



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

PARECER DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Assunto: Concessão de Subsídio Tarifário ao Transporte Coletivo Municipal

Referência: Projeto de Lei nº 004/2026

Interessado: Município de Araruna – Paraná

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 004/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio tarifário ao serviço de transporte coletivo municipal, com a finalidade de fomentar a utilização do transporte público, promover a modicidade tarifária e garantir a operacionalização da prestação do serviço entre a sede do Município e seus distritos assegurando o direito ao transporte aos cidadãos.

Conforme estabelecido no art. 2º do referido projeto, o Município poderá conceder subsídio tarifário no limite anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), correspondente ao valor máximo mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

O subsídio será destinado às concessionárias responsáveis pela prestação do serviço de transporte coletivo municipal, mediante apresentação de relatórios mensais contendo a quantidade de usuários pagantes e demais informações necessárias para fins de controle e fiscalização da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do impacto orçamentário-financeiro fundamenta-se na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente nos arts. 16 e 17, que determinam que a criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes.

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando o limite estabelecido no Projeto de Lei, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro foi elaborada com base no valor máximo autorizado para concessão do subsídio, tendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

em vista que a proposição legislativa não prevê índice ou mecanismo de atualização monetária do referido valor.

Projeção de impacto:

Exercício de 2026: R\$ 96.000,00

Exercício de 2027: R\$ 96.000,00

Exercício de 2028: R\$ 96.000,00

Os valores apresentados representam o limite máximo anual autorizado pela proposição legislativa, podendo a execução ocorrer em montante inferior, conforme a demanda de usuários do sistema de transporte coletivo e a disponibilidade orçamentária do Município.

A demonstração prévia de dotação orçamentária classificando em *Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica* prova a existência de saldo suficiente para custeio das despesas.

MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
Ref.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SALDO A EMPENHAR
50	03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 147.691,04
TOTAL			R\$ 147.691,04

Tendo em vista a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026 estimar a receita para o Executivo em R\$ 94.400.022,00 (noventa e quatro milhões e quatrocentos mil e vinte e dois reais) o valor previsto de impacto representa 0,102% do total.

Em relação a Receita Corrente Líquida prevista para o exercício através “Da Previsão do Exercício Atual” extraída do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida obtida pelo sistema informatizado de gestão que é de R\$ 98.681.053,00 (noventa e oito milhões e seiscentos e oitenta e um mil e cinquenta e três reais) o valor previsto representa impacto de 0,097% do total.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da concessão do subsídio tarifário será custeada por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

A execução da despesa observará os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementada se necessário, conforme legislação vigente. Verifica-se ainda que a despesa apresenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ressalta-se que o valor estimado para a concessão do subsídio tarifário encontra-se dentro da capacidade financeira do Município e não compromete o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tampouco o equilíbrio das contas públicas. A execução da despesa permanecerá condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Considerando a possibilidade de execução da despesa em exercícios subsequentes, o subsídio tarifário poderá caracterizar-se como despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, o valor previsto apresenta impacto financeiro reduzido em relação ao orçamento municipal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas nem as metas fiscais estabelecidas.

6. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que o Projeto de Lei nº 004/2026 apresenta estimativa de impacto orçamentário-financeiro compatível com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, verifica-se que a proposição atende às exigências previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, estando demonstrada a estimativa do impacto da despesa e sua compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município.

Dessa forma, opina-se pela viabilidade orçamentária e financeira da proposição, desde que observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira do Município.

Araruna – PR, 10 de março de 2026.

Flavio Kurek
Contador
CRC/PR-082299/O



MUNICÍPIO DE ARARUNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.025 A 2/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.815.329,11	7.905.608,80	7.526.601,92	7.852.504,22	8.565.485,58	7.028.674,08	8.522.329,14	7.351.777,96	7.190.678,73	10.773.924,79	8.708.514,57	8.153.046,64	97.394.475,54	109.625.321,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.173.520,06	1.328.221,15	915.485,57	847.558,10	890.150,15	962.819,83	884.850,45	823.588,80	858.939,06	1.283.890,78	783.496,75	999.873,47	11.752.394,17	16.394.599,00
IPTU	187.703,33	379.463,12	88.950,28	64.992,43	70.563,54	61.428,41	52.133,87	27.754,30	29.338,76	60.266,70	36.033,35	135.330,42	1.193.958,51	2.434.258,00
ISS	158.940,00	154.537,00	179.189,98	165.808,12	209.249,93	227.607,91	272.116,45	230.107,01	237.234,57	258.742,85	217.191,77	224.345,74	2.535.071,33	2.544.042,00
ITBI	96.629,70	103.965,94	102.908,12	145.052,94	128.754,11	206.158,08	71.314,11	93.898,50	98.371,82	184.773,10	86.203,30	79.530,34	1.397.560,06	2.883.354,00
IRRF	250.929,93	267.043,35	296.993,67	268.019,20	290.722,64	292.358,71	303.203,51	337.167,07	326.632,88	614.177,57	286.611,77	412.403,28	3.946.263,58	4.359.372,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479.317,10	423.211,74	247.443,52	203.685,41	190.859,93	175.266,72	186.082,51	134.661,92	167.361,03	165.930,56	157.456,56	148.263,69	2.679.540,69	4.173.573,00
Contribuições	161.345,96	211.755,98	166.152,97	96.294,80	122.095,12	119.669,15	124.099,29	122.547,56	129.952,84	129.967,08	140.267,44	169.394,71	1.693.542,90	2.009.656,00
Receita Patrimonial	102.847,94	118.906,52	137.048,44	137.056,91	164.608,77	144.087,77	155.481,41	150.607,69	112.716,11	121.691,02	114.213,12	22.153,14	1.481.418,84	727.596,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.082,58	116.433,76	135.297,09	133.880,66	162.510,32	142.701,82	154.085,56	148.123,34	111.658,11	119.266,21	112.782,66	20.358,46	1.458.180,57	727.596,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.765,36	2.472,76	1.751,35	3.176,25	2.098,45	1.385,95	1.395,85	2.484,35	1.058,00	2.424,81	1.430,46	1.794,68	23.238,27	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.110,29	11.854,58	648,01	2.732,65	441,56	365,03	365,03	335,45	2.813,79	53.836,01	24.528,14	26.074,24	140.104,78	524.917,00
Transferências Correntes	6.354.107,36	6.227.573,11	6.307.244,58	6.768.861,76	7.388.189,98	5.565.063,59	7.357.532,96	6.254.694,33	6.052.971,97	9.184.535,73	7.628.732,16	6.919.084,31	82.008.591,84	89.933.828,00
Cota-Parte do FPM	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.699.699,02	35.981.460,57	34.491.300,00
Cota-Parte do ICMS	1.581.804,28	1.767.224,87	1.348.736,98	1.601.789,06	1.839.452,73	1.476.988,42	1.816.165,80	1.645.455,08	1.533.259,10	1.944.603,24	1.767.612,57	1.415.456,72	19.738.548,85	28.083.000,00
Cota-Parte do IPVA	334.564,92	326.133,61	302.161,26	120.657,11	105.559,25	74.160,23	79.880,31	99.045,02	51.807,90	79.952,15	987.506,71	247.190,37	2.808.618,84	4.914.525,00
Cota-Parte do ITR	3.250,67	5.850,17	2.900,56	21.548,48	13.662,01	13.607,72	138.371,55	662.642,46	77.080,37	44.313,46	28.814,82	9.859,23	1.021.901,50	1.263.735,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	24.481,95	22.985,72	22.331,08	25.422,16	21.811,63	24.093,44	25.550,60	24.503,19	24.218,02	29.335,37	23.432,66	24.590,15	292.755,97	737.179,00
Transferências do FUNDEB	937.033,30	1.036.145,01	915.146,18	973.661,94	933.473,75	876.246,44	841.850,89	977.425,93	909.473,39	1.033.483,23	1.364.722,25	963.907,01	11.762.569,32	13.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.157.169,11	715.982,59	714.063,02	942.413,61	1.233.416,55	602.740,67	1.286.635,06	720.232,86	568.006,39	1.400.277,57	503.417,55	558.381,81	10.402.736,79	6.944.089,00
Outras Receitas Correntes	7.397,50	7.297,46	22,35	0,00	0,00	236.668,71	0,00	4,13	33.284,96	4,17	17.276,96	16.466,77	318.423,01	34.725,00
DEDUÇÕES (II)	851.988,24	895.097,25	935.616,01	970.565,97	774.661,74	817.224,79	815.255,47	911.417,75	915.102,14	1.071.844,87	1.152.122,67	1.079.359,04	11.190.255,94	10.944.268,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.475,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7,36	8,25	9,04	8,84	10,40	9,59	10,13	10,68	3,75	0,00	4,23	0,00	82,27	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	851.980,88	895.089,00	935.606,97	970.557,13	774.651,34	817.215,20	815.245,34	911.407,07	915.098,39	1.071.844,87	1.152.118,44	1.079.359,04	11.190.173,67	10.942.793,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.963.340,87	7.010.511,55	6.590.985,91	6.881.938,25	7.790.823,84	6.211.449,29	7.707.073,67	6.440.360,21	6.275.576,59	9.702.079,92	7.556.391,90	7.073.687,60	86.204.219,60	98.681.053,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	595.000,00	0,00	0,00	0,00	600.993,19	0,00	300.000,00	198.000,00	0,00	595.000,00	0,00	0,00	2.288.993,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.368.340,87	7.010.511,55	6.590.985,91	6.881.938,25	7.189.830,65	6.211.449,29	7.407.073,67	6.242.360,21	6.275.576,59	9.107.079,92	7.556.391,90	7.073.687,60	83.915.226,41	98.681.053,00



MUNICÍPIO DE ARARUNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.025 A 2/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.368.340,87	7.010.511,55	6.590.985,91	6.881.938,25	7.189.830,65	6.211.449,29	7.407.073,67	6.242.360,21	6.275.576,59	9.107.079,92	7.556.391,90	7.073.687,60	83.915.226,41	98.681.053,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/mar/2026 as 13h e 24m.

FLAVIO KUREK

Contador CRC- PR 082299-O